

Carmina Maria De Gouveia Freitas, Técnica Superior no Estabelecimento Prisional do Funchal.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizada na página eletrónica (www.dgsp.mj.pt) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

24 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de março de 2018. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
311242462

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Declaração de Retificação n.º 284/2018

Atendendo à data efetiva de início de funções de Francisco Manuel Marques no cargo de Delegado Regional de Educação do Algarve para o qual foi designado, em regime de comissão de serviço, por Despacho n.º 3358/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril, retifico, nos termos do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a data de produção de efeitos do referido despacho de 13 de fevereiro de 2015 para 14 de fevereiro de 2015.

26 de março de 2018. — A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Pastor Faria*.

311258274

Declaração de Retificação n.º 285/2018

Atendendo à data efetiva de início de funções de Manuel Maria Feio Barroso no cargo de Delegado Regional de Educação do Alentejo para o qual foi designado, em regime de comissão de serviço, por Despacho n.º 3361/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril, retifico, nos termos do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a data de produção de efeitos do referido despacho de 13 de fevereiro de 2015 para 14 de fevereiro de 2015.

26 de março de 2018. — A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Pastor Faria*.

311258266

Escola Secundária Alves Martins, Viseu

Aviso n.º 5000/2018

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor (M/F) da Escola Secundária Alves Martins, em Viseu, adiante abreviadamente designada por ESAM.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os constantes dos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — A formalização das candidaturas é efetuada através da apresentação de requerimento em modelo próprio, disponibilizado nos Serviços Administrativos e na página eletrónica da ESAM — www.esam.pt e entregue pessoalmente naqueles Serviços Administrativos ou remetido por correio registado com aviso de receção ao cuidado do Presidente do Conselho Geral da ESAM, Av. Infante D. Henrique, 3514-507 Viseu, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

4 — O requerimento previsto no número anterior, quer seja entregue pessoalmente quer remetido por via postal, deve ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado, contendo dados atualizados e devidamente comprovados ou autenticados relativos à identificação civil e fiscal, situação profissional (categoria, vínculo e tempo de serviço), habilitação académica e profissional, funções exercidas, formação profissional e formação especializada. É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *curriculum vitae*, com exceção daquela que já conste no processo individual existente na ESAM;

b) Projeto de Intervenção na Escola, contendo a identificação dos problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação e das atividades a desenvolver, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato (máximo de dez e mínimo de cinco páginas A4, com letra tipo Times New Roman, tamanho 12, espaço de 1,5 entre linhas, margens normal, podendo ser complementado com anexos tidos por relevantes);

c) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais para o exercício de funções públicas;

d) Certificado do Registo Criminal atualizado.

5 — A apreciação das candidaturas tem por base os seguintes métodos:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando aquilatar da relevância e do mérito dos candidatos para o exercício do cargo, considerando os seguintes aspetos: habilitação académica; habilitações específicas para o cargo; formação profissional/contínua/complementar em áreas conexas com a gestão/administração escolar ou educativa; tempo e as funções desempenhadas; artigos científicos publicados.

b) Análise do Projeto de Intervenção na Escola, visando apreciar a sua relevância, designadamente a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar, incidindo sobre os itens seguintes: conhecimento da realidade e contextos da ESAM; diagnose de constrangimentos ou problemas; definição da missão, metas e grandes linhas de orientação da ação e atividades a implementar no decurso do mandato; programação/calendário das atividades; explicitação das estratégias a adotar; qualidade da expressão escrita e do discurso plasmado no projeto; estrutura e originalidade do projeto; relevância do projeto — pertinência, adequação, exequibilidade, criatividade, inovação e abrangência.

c) Entrevista Individual, visando apreciar, numa relação interpessoal, objetiva e sistemática, as capacidades e sua relação com o perfil de exigências do cargo a que se candidata. Na entrevista, serão considerados os seguintes aspetos — De índole técnica: clarificação de aspetos relativos ao *Curriculum Vitae*; capacidade de sustentação e aprofundamento do Projeto de Intervenção na Escola; capacidade de análise crítica, visão prospetiva e de defesa da qualidade e exequibilidade das propostas; domínio das tarefas e do conteúdo funcional do cargo de Diretor. — De índole pessoal e social: motivação para a liderança e para a gestão relacional de equipas; espírito de iniciativa; abordagem de conflitos, resolução de problemas e assunção de responsabilidade nas decisões; capacidade de expressão, comunicação e argumentação; assertividade e empatia; conhecimento da realidade escolar de Viseu/Escola Secundária Alves Martins; sensibilidade para os problemas da comunidade escolar.

6 — Os métodos de avaliação das candidaturas encontram-se também disponíveis na página eletrónica da ESAM — www.esam.pt, bem como o regulamento do procedimento concursal onde os mesmos estão contidos.

7 — A lista provisória de candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, será afixada no átrio de entrada da ESAM e publicada na respetiva página eletrónica, até 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, constituindo estas as únicas formas de notificação dos candidatos. Os candidatos excluídos dispõem de 2 dias úteis a contar da notificação por aquelas vias para interpor recurso dirigido ao Presidente do Conselho Geral.

8 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e Código de Procedimento Administrativo.

5 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Geral, *Rogério Carlos Almeida da Silva*.

311258582

Escola Artística de Música do Conservatório Nacional, Lisboa

Despacho n.º 3801/2018

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por acordo entre as duas partes, é prorrogada a situação de mo-